



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

10 JAN 1980
0001

LEI N.º **1325**
(20 DE DEZEMBRO DE 1.979)

Dispõe sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar Convênio com a CESP - Cia. Energética de São Paulo e dá outras providências.

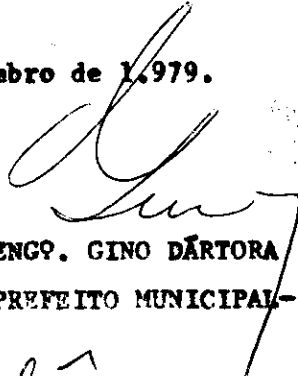
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Caieiras a celebrar convênio com a CESP - Cia. Energética de São Paulo objetivando o intercâmbio de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exame e a aprovação a que se refere este artigo é no sentido da implantação do Sistema de Informações Cadastrais, permutando documentos e informações, sempre que necessário.

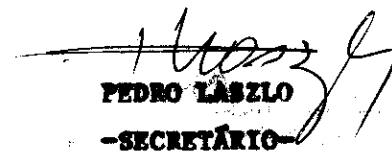
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de dezembro de 1.979.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA INÊS DÁRTORA GONZALEZ
-DIRETORA DEPTO. DE CADASTRO E TOPOGRAFIA-

veia
Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-